



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

.. 012

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo e Materiais de Copa e Cozinha que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

- **Data de abertura: 28/01/2013**
- **Horário: 14:00h**
- **Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 11 de Janeiro de 2013.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito





014

# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, gás liquefeito de petróleo e materiais de copa e cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 28 de janeiro do ano de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

### **1 DO OBJETO**

A presente licitação tem como objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios, gás liquefeito de petróleo e materiais de copa e cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

**Os produtos perecíveis serão retirados diariamente;**

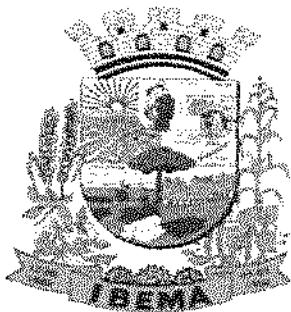
**Os demais produtos serão entregues conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na secretaria que solicitou a requisição.**

**As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.**

### **2 DA HABILITAÇÃO**

**2.1 Para Cadastramento:** O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas contendo os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);



# IBEMA

015

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

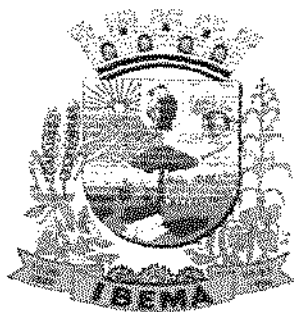
ADM 2013 / 2016

- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MINISTÉRIO da Fazenda;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado;
- i) Documentos pessoais dos sócios;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

**2.2 Documentação Envelope nº 01:** Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01 em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MINISTÉRIO da Fazenda;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado;
- i) Documentos pessoais dos sócios;



# IBEMA

016

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Declaração de idoneidade para licitação (anexo I) que é parte integrante deste Edital;
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- m) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município.
- o) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ( LC 123/2006).

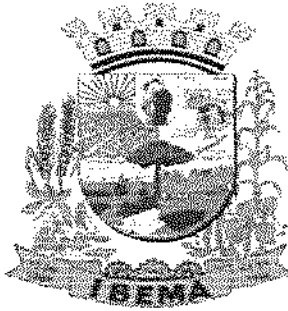
### **3 DA PROPOSTA**

3.1 A proposta deverá ser datilografada e/ou digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário de cada item, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estar incluída todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital;
- d) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;

### **4 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente



# IBEMA

-- 017

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, conforme abaixo:

**PARA:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.  
A/C Comissão de Licitação  
Tomada de Preços nº 001/2013  
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO  
Remetente:.....

**PARA:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.  
A/C Comissão de Licitação  
Tomada de Preços n.º 001/2013  
Envelope nº 002 – PROPOSTA  
Remetente:.....

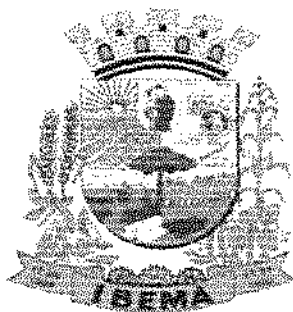
4.2 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.4 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurado o direito de defesa.

4.5 Não havendo licitante inabilitado ou se nenhum licitante manifestar interesse em interpor recurso (conforme Termo de Renúncia modelo anexo), será procedida a imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos participantes presentes.

## **5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**



# IBEMA

018

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

5.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

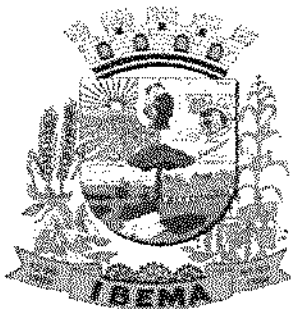
5.4 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

## 6 DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## 7 DA DOTAÇÃO



# IBEMA

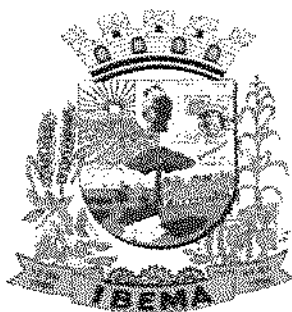
019

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 31718, 31737 e 31738, 756; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.020 - Gestão de Merenda Escolar - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000 e 121; 02.010.10.301.6000.2.046 - Gestão da Clínica da Mulher e criança - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social especial - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000 e 720; 02.011.08.244.7000.2.044 - Gestão dos benefícios eventuais e situações de emergência - 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.045 - Gestão das Conferencias Municipais - 33.90.30 – Material de consumo – Fonte 000.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

020

## 8 DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 06 meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocado através do órgão oficial do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência de 06 meses a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



# IBEMA

021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## 10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão requisitados conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria de Administração do Município, durante o período de 06 meses;

10.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

10.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

10.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

## 11 DO REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## 12 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

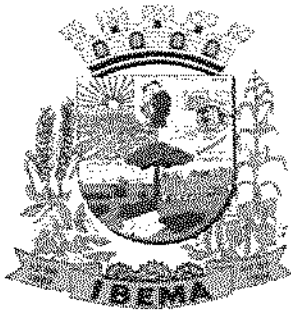
## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta, significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;

13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;

13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;



# IBEMA

022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

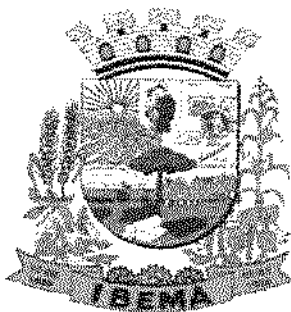
ADM 2013 / 2016

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema/Pr, 11 de janeiro de 2013.

**LUIZ CEZAR DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



# IBEMA

-- 023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega  
de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 001/2013 de 11 de janeiro de 2013.

Modalidade:

- a) CONVITE ( )
- b) TOMADA DE PREÇOS ( X )**
- c) CONCORRÊNCIA ( )
- d) ALIENAÇÃO ( )

**Abertura dia: 28 de janeiro de 2013 às 14:00hs**

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

|                    |  |
|--------------------|--|
| NOME DO LICITANTE: |  |
| CNPJ :             |  |
| ENDEREÇO:          |  |
| CIDADE:            |  |
| TELEFONE:          |  |
| E-MAIL:            |  |

Recebido em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo/Assinatura

**OBJETO:**

Aquisição de Gêneros Alimentícios, gás liquefeito de petróleo, e materiais de copa e cozinha que serão destinados as diversas Secretarias do Município.

**SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

024

### Anexo I do Edital de Tomada de Preços 001/2013

| Lote 01 - Gêneros Alimentícios |   |        |       |      |             |       |
|--------------------------------|---|--------|-------|------|-------------|-------|
| ITEM                           | PRODUTO   | TIPO   | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | TOTAL |
| 1                              | Abacaxi   | kg     |       | 500  |             | -     |
| 2                              | Achocolatado em pó                                      | Kg     |       | 400  |             | -     |
| 3                              | Açúcar cristal pct 5kg                                  | pct    |       | 320  |             | -     |
| 4                              | Açúcar refinado pct 5kg                                 | pct    |       | 320  |             | -     |
| 5                              | Açúcar de baunilha                                      | Kg     |       | 40   |             | -     |
| 6                              | Adoçante dietético 200 ml                               | unid   |       | 20   |             | -     |
| 7                              | Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades           | cx     |       | 150  |             | -     |
| 8                              | Água mineral galão 20 litros                            | unid   |       | 100  |             | -     |
| 9                              | Alface  | unid   |       | 400  |             | -     |
| 10                             | Alho a granel   | kg     |       | 80   |             | -     |
| 11                             | Amendoim 500g   | pct    |       | 40   |             | -     |
| 12                             | Amido de milho  | kg     |       | 60   |             | -     |
| 13                             | Arroz branco tipo 1 pct 5kg                             | pct    |       | 150  |             | -     |
| 14                             | Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg                       | pct    |       | 200  |             | -     |
| 15                             | Bacon   | kg     |       | 20   |             | -     |
| 16                             | Bala recheada 700g                                      | pct    |       | 50   |             | -     |
| 17                             | Banana nanica   | kg     |       | 1100 |             | -     |
| 18                             | Banha   | kg     |       | 20   |             | -     |
| 19                             | Batata inglesa  | kg     |       | 600  |             | -     |
| 20                             | Bebida láctea vários sabores 900 ml                     | pct    |       | 1200 |             | -     |
| 21                             | Beterraba   | kg     |       | 240  |             | -     |
| 22                             | Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g       | pct    |       | 400  |             | -     |
| 23                             | Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g          | pct    |       | 400  |             | -     |
| 24                             | Bolo recheado (frutas)                                  | kg     |       | 50   |             | -     |
| 25                             | Café em pó 500g   | cx     |       | 400  |             | -     |
| 26                             | Caldo de galinha/carne 63g caixa c/ 10 unidades         | cx     |       | 320  |             | -     |
| 27                             | Canela em pó 30g  | pct    |       | 40   |             | -     |
| 28                             | Canela em rama 10g                                      | pct    |       | 40   |             | -     |
| 29                             | Canjica amarela 500g                                    | pct    |       | 200  |             | -     |
| 30                             | Canjica branca 500g                                     | pct    |       | 200  |             | -     |
| 31                             | Canjiquinha (quirera)                                   | kg     |       | 200  |             | -     |
| 32                             | Carne bovina de 1ª moída - inspecionada                 | kg     |       | 700  |             | -     |
| 33                             | Carne bovina fresca tipo alcatra- inspecionada          | kg     |       | 400  |             | -     |
| 34                             | Carne bovina fresca tipo bisteca - inspecionada         | kg     |       | 240  |             | -     |
| 35                             | Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - inspecionada | kg     |       | 600  |             | -     |
| 36                             | Carne de frango inteiro -inspecionado                   | kg     |       | 240  |             | -     |
| 37                             | Carne de frango peito picado- inspecionada              | kg     |       | 700  |             | -     |
| 38                             | Carne de porco tipo pernil - inspecionada               | kg     |       | 700  |             | -     |
| 39                             | Carne de frango coxa e sobrecoxa - inspecionada         | kg     |       | 700  |             | -     |
| 40                             | Cebola  | kg     |       | 200  |             | -     |
| 41                             | Cenoura   | kg     |       | 200  |             | -     |
| 42                             | Cuca de fermento em pó                                  | unid   |       | 200  |             | -     |
| 43                             | Cereal para alimentação infantil sabor arroz 230g       | sachet |       | 20   |             | -     |
| 44                             | Cereal para alimentação infantil sabor milho 230g       | sachet |       | 20   |             | -     |
| 45                             | Chá de erva doce 20g                                    | pct    |       | 40   |             | -     |



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

025

|    |   |          |      |   |
|----|---|----------|------|---|
| 46 | Chá mate natural 25 saquinho cx c/ 40g                    | cx       | 200  | - |
| 47 | Chá mate tostado natural a granel 200g                    | cx       | 200  | - |
| 48 | Chocolate granulado 500g                                  | pct      | 20   | - |
| 49 | Coco flocos 100g  | pct      | 40   | - |
| 50 | Coco queimado 100g  | pct      | 50   | - |
| 51 | Côco ralado 100g  | pct      | 40   | - |
| 52 | Colorau   | kg       | 20   | - |
| 53 | Cravo da índia em rama pct 10g                            | pct      | 20   | - |
| 54 | Creme de leite 200g - embalagem tetra pak                 | cx       | 140  | - |
| 55 | Doce de fruta em pasta 900g                               | unid     | 100  | - |
| 56 | Doce de leite em pasta 900g                               | unid     | 80   | - |
| 57 | Emulsificante 200g  | pote     | 50   | - |
| 58 | Erva Mate   | kg       | 32   | - |
| 59 | Ervilha em lata 200g                                      | lata     | 160  | - |
| 60 | Extrato de tomate 840g                                    | lata     | 140  | - |
| 61 | Farinha de centeio  | kg       | 20   | - |
| 62 | Farinha de mandioca torrada                               | kg       | 12   | - |
| 63 | Farinha de milho (fubá)                                   | kg       | 280  | - |
| 64 | Farinha de milho amarela (biju)                           | kg       | 280  | - |
| 65 | Farinha de rosca 500g                                     | kg       | 20   | - |
| 66 | Farinha de trigo especial 5 kg                            | pct      | 100  | - |
| 67 | Farinha para quibe 500g                                   | pct      | 40   | - |
| 68 | Farinha láctea 230g                                       | sachet   | 40   | - |
| 69 | Farofa temperada 500g                                     | pct      | 20   | - |
| 70 | Feijão preto Tipo 1                                       | kg       | 320  | - |
| 71 | Fermento em pó p/ bolo 250g                               | lata     | 40   | - |
| 72 | Fermento em pó p/ pão 125g                                | pct      | 40   | - |
| 73 | Gelatina em pó com sabor 45g                              | cx       | 1600 | - |
| 74 | Iogurte bandeija c/ 6 unidades 540g                       | bandeija | 300  | - |
| 75 | Laranja   | kg       | 1200 | - |
| 76 | Leite condensado 395g tetra pak                           | cx       | 120  | - |
| 77 | Leite em pó 400g  | pct      | 160  | - |
| 78 | Leite em pó infantil 1º semestre 400g                     | lata     | 120  | - |
| 79 | Leite em pó infantil 2º semestre 400g                     | lata     | 120  | - |
| 80 | Leite de côco 200ml                                       | cx       | 400  | - |
| 81 | Leite de soja embalagem longa vida cx c/ 12 litros        | cx       | 20   | - |
| 82 | Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades     | cx       | 200  | - |
| 83 | Leite Pasteurizado 01 litro                               | pct      | 4000 | - |
| 84 | Lingüiça pura de carne suína                              | kg       | 32   | - |
| 85 | Lingücinha de carne suína                                 | kg       | 80   | - |
| 86 | Maçã nacional tipo fuji                                   | kg       | 1200 | - |
| 87 | Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sémola c/ ovos | pct      | 320  | - |
| 88 | Macarrão tipo espaguete - sémola sem ovos                 | kg       | 500  | - |
| 89 | Macarrão tipo parafuso - sémola sem ovos                  | kg       | 320  | - |
| 90 | Maionese embalagem 472g                                   | sachet   | 20   | - |
| 91 | Mamão   | kg       | 1200 | - |
| 92 | Margarina de soja com sal                                 | kg       | 140  | - |
| 93 | Massa de pastel grande 500g                               | pct      | 20   | - |
| 94 | Melancia  | kg       | 1200 | - |
| 95 | Milho p/ pipoca 500g                                      | pct      | 80   | - |
| 96 | Milho verde em lata 200g                                  | lata     | 160  | - |



# IBEMA

-- 026

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

|                    |  |          |  |      |  |             |
|--------------------|--|----------|--|------|--|-------------|
| 97                 | Mistura p/ bolo vários sabores 400g              | pct      |  | 80   |  | -           |
| 98                 | Morango bandeja 250g                             | bandeja  |  | 100  |  | -           |
| 99                 | Mortadela bovina fatiada sem gordura             | kg       |  | 200  |  | -           |
| 100                | Queijo tipo mussarela fatiado                    | kg       |  | 500  |  | -           |
| 101                | Óleo de soja 900 ml embalagem pet                | unid     |  | 400  |  | -           |
| 102                | Ovos de galinha                                  | dz       |  | 350  |  | -           |
| 103                | Pão francês do dia                               | kg       |  | 6000 |  | -           |
| 104                | Pão de forma fatiado                             | pct      |  | 80   |  | -           |
| 105                | Pão para cachorro quente/ pacote c/ 5 unidades   | pct      |  | 300  |  | -           |
| 106                | Pêssego em calda 450g                            | lata     |  | 20   |  | -           |
| 107                | Pimenta do reino moída 30g                       | pct      |  | 12   |  | -           |
| 108                | Pimentão verde                                   | kg       |  | 150  |  | -           |
| 109                | Polvilho azedo 500g                              | pct      |  | 40   |  | -           |
| 110                | Polvilho doce 500g                               | pct      |  | 40   |  | -           |
| 111                | Presunto fatiado                                 | kg       |  | 400  |  | -           |
| 112                | Queijo tipo colonial                             | kg       |  | 40   |  | -           |
| 113                | Queijo ralado 50g                                | pct      |  | 32   |  | -           |
| 114                | Refrigerante 2 litros                            | unid     |  | 180  |  | -           |
| 115                | Repolho verde                                    | kg       |  | 200  |  | -           |
| 116                | Sagu 500g  | pct      |  | 150  |  | -           |
| 117                | Salgados (assados e fritos)                      | Cento    |  | 60   |  | -           |
| 118                | Sal amoníaco 100g                                | pct      |  | 25   |  | -           |
| 119                | Sal refinado iodado                              | kg       |  | 150  |  | -           |
| 120                | Sal temperado sem pimenta pct 500g               | pct      |  | 150  |  | -           |
| 121                | Salsichas a granel                               | kg       |  | 150  |  | -           |
| 122                | Sardinha em óleo comestível embalagem 250g       | lata     |  | 250  |  | -           |
| 123                | Suco 35g cd, cx c/ 15 unid, vários sabores       | cx       |  | 250  |  | -           |
| 124                | Suco em pó artificial - vários sabores 350g      | pct      |  | 350  |  | -           |
| 125                | Suplemento vitamínico infantil 380g              | lata     |  | 110  |  | -           |
| 126                | Tempero desidratado (cebola, alho, salsa) 40g    | pct      |  | 100  |  | -           |
| 127                | Tempero em pó embalagem c/ 60g cx c/ 12 unidades | cx       |  | 50   |  | -           |
| 128                | Tempero folha de louro 5g                        | pct      |  | 40   |  | -           |
| 129                | Tempero orégano 100g                             | pct      |  | 100  |  | -           |
| 130                | Tomate tipo caqui                                | kg       |  | 450  |  | -           |
| 131                | Vinagre tinto 750 ml                             | unid     |  | 60   |  | -           |
| 132                | Vinagre tinto garrafão 5 lts                     | garrafão |  | 50   |  | -           |
| 133                | Vinho tinto sem álcool garrafão 5lts             | garrafão |  | 30   |  | -           |
| <b>Total Geral</b> |  |          |  |      |  | <b>0,00</b> |

| Lote 02 - Gás      |                                  |      |       |      |             |             |
|--------------------|----------------------------------|------|-------|------|-------------|-------------|
| ITEM               | PRODUTO                          | TIPO | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | TOTAL       |
| 1                  | Gás liquefeito de petróleo 13 kg | unid |       | 120  |             | -           |
| 2                  | Gás liquefeito de petróleo 45 kg | unid |       | 105  |             | -           |
| <b>Total Geral</b> |                                  |      |       |      |             | <b>0,00</b> |

| Lote 03- Materiais de Copa e Cozinha |   |      |       |      |             |       |
|--------------------------------------|---|------|-------|------|-------------|-------|
| ITEM                                 | PRODUTO                                     | TIPO | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | TOTAL |
| 1                                    | Copo descartável 50 ml pct c/ 100 unidades  | pct  |       | 400  |             | -     |
| 2                                    | Copo descartável 190 ml pct c/ 100 unidades | pct  |       | 400  |             | -     |



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

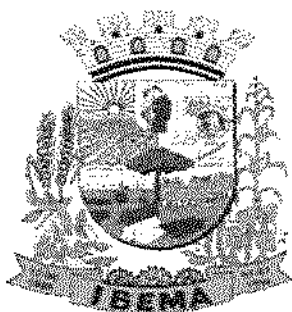
027

|                    |   |      |  |     |  |             |
|--------------------|---|------|--|-----|--|-------------|
| 3                  | Filme de PVC p/ proteger alimentos 38cmx100m                | rolo |  | 20  |  | -           |
| 4                  | Filtro de papel 103 c/ 30 unidades                          | cx   |  | 120 |  | -           |
| 5                  | Filtro p/ bomba de chimarrão                                | pct  |  | 20  |  | -           |
| 6                  | Folha de alumínio p/ uso doméstico comp: 7,5mXlargura:45cm  | rolo |  | 20  |  | -           |
| 7                  | Fósforo maço c/ 10 cx de 40 palitos                         | cx   |  | 12  |  | -           |
| 8                  | Garfo descartavel p/ sobremesa pct c/ 50unidades            | pct  |  | 50  |  | -           |
| 9                  | Guardanapo 20 X 23 cm c/ 50 unidades                        | pct  |  | 50  |  | -           |
| 10                 | Isqueiro  | unid |  | 90  |  | -           |
| 11                 | Palito roloço de madeira de reflorestamento c/ 200 palitos  | cx   |  | 12  |  | -           |
| 12                 | Papel toalha multipicotes bobina c/ 200folhas c/ 2 unidades | pct  |  | 60  |  | -           |
| 13                 | Prato descartável de plástico 15cm pct c/50unidades         | pct  |  | 100 |  | -           |
| 14                 | Saco plástico p/ alimento, capacidade 5 kg, embalagem c/100 | pct  |  | 80  |  | -           |
| <b>Total Geral</b> |   |      |  |     |  | <b>0,00</b> |

OBS: 1) Os produtos perecíveis serão retirados diariamente, conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra e os demais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 dias úteis na secretaria que solicitou a requisição.

2) As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

028

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

A  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Ibema

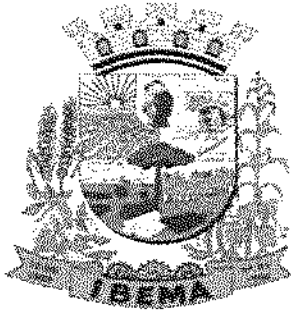
### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a)  
da Cédula de Identidade sob N.º \_\_\_\_\_ e CPF sob  
N.º \_\_\_\_\_  
a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de  
Preços, sob nº 001/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima  
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de  
interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
Licitante



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

-- 029

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

### ANEXO I

A  
Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Declarante



# IBEMA

030

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

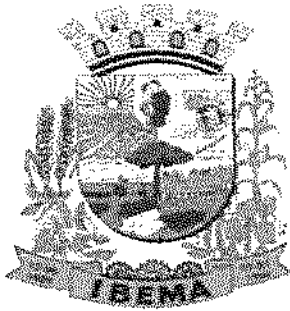
A  
Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Licitante.



-- 031

# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 001/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

-- 032

---

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

A  
Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema.

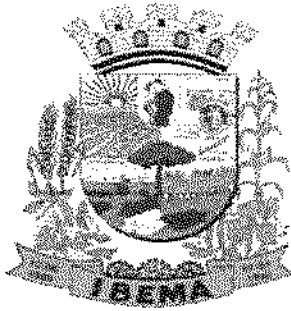
O signatário da presente, declara para todos os fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(nome do representante legal)



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

033

### **MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

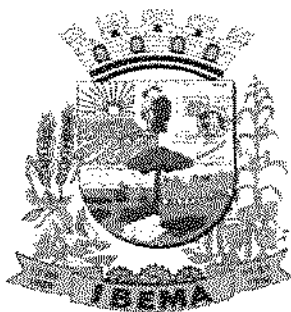
**CONTRATADO:**..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., município de ....., CNPJ n.º ....., representada neste ato por .....

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 001/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO** O presente contrato tem como objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios, gás liquefeito de petróleo, e materiais de copa e cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

**Os produtos perecíveis serão retirados diariamente;**  
**Os demais produtos deverão ser entregues conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na secretaria que solicitou a requisição.**  
**As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

-- 034

Preços nº 001/2013, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

## **CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo para a execução do objeto do Presente Contrato será de 06 (seis) meses, e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São obrigações do contratado o contido no item 09 do Edital de tomada de Preços nº 001/2013, independente de sua transcrição.

**CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL**, Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero).

## **CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, atendendo solicitação das Secretarias solicitantes, pelo prazo de doze meses a contar da data da assinatura deste contrato.

O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

## **CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## **CLAUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000; 02.007.08.243.7000.2.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 - Gestão do Bem Estar Social -



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

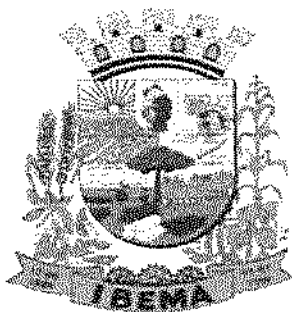
ADM 2013 / 2016

33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000;  
02.008.12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental -  
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103, 104, 107;  
02.008.12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00  
- Material de Consumo - Fontes 103, 104, 107;  
02.008.13.392.8001.2.023 - Gestão da Cultura - 33.90.30.00 - Material  
de Consumo - Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.024 - Gestão da  
Biblioteca Pública - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000;  
02.008.27.812.8002.2.025 - Gestão do Esporte - 33.90.30.00 -  
Material de Consumo - Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão  
do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 - Material de Consumo -  
Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal -  
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303;  
02.011.08.244.7000.2.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social  
Básica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 000, 31718,  
31737 e 31738, 756; 02.012.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços  
de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua  
Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000;  
02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social  
Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00  
- Material de Consumo - Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.020 -  
Gestão de Merenda Escolar - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para  
distribuição gratuita - Fonte 000 e 121; 02.010.10.301.6000.2.046 -  
Gestão da Clínica da Mulher e criança - 33.90.30 - Material de consumo  
- Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de  
Proteção Social especial - 33.90.30 - Material de consumo - Fonte 000  
e 720; 02.011.08.244.7000.2.044 - Gestão dos benefícios eventuais e  
situações de emergência - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para  
distribuição gratuita - Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.045 - Gestão  
das Conferencias Municipais - 33.90.30 - Material de consumo - Fonte  
000.

## CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO/RENOVAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

036

contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **CLAUSULA NONA – RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA, FISCAL**

O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

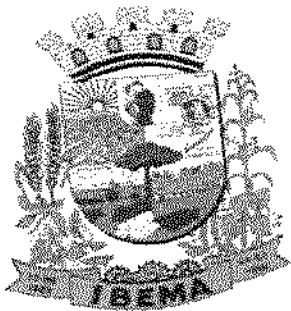
Ibema/Pr ..... de ..... de 2013

---

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Contratante

---

**CONTRATADO**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

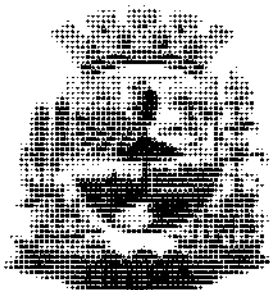
-- 037

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

Assessoria Jurídica



# IBEMA

250

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Rafael Gomes Rocha, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2013, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município. Inicialmente a comissão constatou que (09) nove empresas retiraram o Edital, sendo elas: **E.A.P. Gregol – Panificadora, Nelci Martins ME, Delmi Miotto ME, Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás ME, Companhia Ultragaz S/A, Comércio de Alimentos Rondonense Ltda, Maviar Transportes e Distribuidora de Gás Ltda, Andressa Martins Haveroth ME, ATM Alimentos Ltda.** Das empresas que retiraram o edital não compareceram para cadastro até o terceiro dia anterior a abertura das propostas as empresas: **Comércio de Alimentos Rondonense Ltda e ATM Alimentos Ltda.** As demais estavam devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior a abertura das propostas e foram assim representadas: a empresa **E.A.P. Gregol – Panificadora** pelo Sr. Diego Carlos Gregol, a empresa **Nelci Martins ME**, foi representada pelo Sr. Osniido Antonio Wagner, a empresa, **Delmi Miotto ME** foi representada pelo Sr. Adan Antonio Miotto, a empresa, **Maviar Transportes e Distribuidora de Gás Ltda**, foi representada pelo Sr. Benjamim Pietrobom, a empresa **Andressa Martins Haveroth ME**, foi representada pela proprietária, todos devidamente credenciados. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do prazo previsto. Das empresas participantes e devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior a abertura das propostas, foi aberto o envelope "001", contendo os documentos e, ficando as mesmas habilitadas para participarem na abertura do envelope "002", contendo as propostas de preços, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas concorrentes renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelos representantes, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu, **Inês Taborda de Oliveira**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

  
**Rafael Gomes Rocha**  
Presidente da Comissão Permanente

  
**Inês Taborda de Oliveira**  
Secretária

  
**Ivo da Silva Moreira**  
Membro



# IBEMA

251

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

*Andressa M. Haveroth*  
Andressa Martins Haveroth

Representante

*Osnildo Antonio Wagner*  
Osnildo Antonio Wagner

Representante

*Adan Antonio Miotto*  
Adan Antonio Miotto

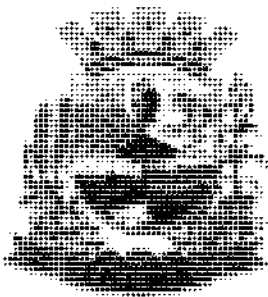
Representante

*Diego Carlos Gregol*  
Diego Carlos Gregol

Representante

*Benjamin Pietrobon*  
Benjamin Pietrobon

Representante



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

252

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Rafael Gomes Rocha, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços ao Edital de Tomada de Preços 001/2013, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo e Materiais de Copa e Cozinha. Das empresas participantes (07) sete protocolaram proposta, as quais foram habilitadas para participarem desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes "002", contendo as propostas de preços, julgadas por item, menor preço. Obtendo-se a seguinte conclusão: a empresa **Delmi Miotto Me**, foi a vencedora no lote 01 - Gêneros Alimentícios para os itens: 01, 02, 05, 10, 13, 26, 28, 40, 41, 49, 51, 57, 62, 64 a 67, 75, 86, 92, 93, 95, 106, 108, 113, 114, 119, 121, 123, 127 e 129, e para no lote 03 - Materiais de Copa e Cozinha para os itens: 01, 02, 09, 10, 12 e 14, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 24.765,28 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**; a empresa **Nelci Martins Me**, foi vencedora no lote 01 - Gêneros Alimentícios para os itens: 03, 04, 06, 09, 11, 12, 14 a 19, 21 a 23, 25, 27, 29 a 39, 43, 45 a 48, 50, 52 a 56, 58 a 60, 61, 63, 68 a 70, 71, 72 a 74, 76 a 82, 84, 85, 87 a 91, 94, 96 a 102, 107, 109 a 112, 115, 116, 118, 120, 122, 124 a 126, 128, 130 a 133, e para no lote 03 - Materiais de Copa e Cozinha para os itens: 03 a 08, 11 e 13, sendo que para o item 130 foi vencedora no critério sorteio com a empresa Delmi Miotto Me, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 98.386,61 (noventa e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)**; a empresa **E. A. P. Gregol - Panificadora** foi vencedora no lote 01 - Gêneros Alimentícios para os itens: 24, 42, 103 a 105 e 117, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 12.882,00 (doze mil oitocentos e oitenta e dois reais)**; a empresa **Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás ME**, foi vencedora no lote 01 - Gêneros Alimentícios para os itens: 07 e 08, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)**; a empresa **Maviar Transportes e Distribuidora de Gás Ltda**, foi vencedora no lote 02 - Gás Liquefeito de Petróleo, para os itens 01 e 02, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 12.682,50 (doze mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**; a empresa **Andressa Martins Haveroth ME**, foi vencedora no lote 01 - Gêneros Alimentícios para os itens: 20 e 83, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais)**. Sendo assim, o valor global deste processo licitatório foi de **R\$ 159.874,39 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)** para o fornecimento global do objeto dessa licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, Inês Taborda de Oliveira, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

255

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos senhores: **Rafael Gomes Rocha, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013, no que diz respeito à Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 001/2013, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo e Materiais de Copa e Cozinha, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas: " **Delmi Miotto Me, Nelci Martins Me, E.A.P. Gregol – Panificadora, Andressa Martins Haveroth Me, Maviar Transportes e Distribuidora de Gás Ltda e Nathã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gás Me** ", nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2013.

  
ANTONIO BORGES RABEL  
Prefeito





**CONTRATO Nº 006/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, QUE SERÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADA:** DELMI MIOTTO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Maringá, Nº. 1267 - Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o Nº. 68.763.846/0001-17, ora representada pelo sócio gerente Sr. DELMI MIOTTO, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Maringá, Nº. 1267 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 7.967.643-8 SSP-PR e do CPF nº 249.658.559-49.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 001/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

**Lote 01 - Gêneros Alimentícios**

| ITEM | PRODUTO   | TIPO | MARCA     | QTD | VALOR UNIT. | TOTAL    |
|------|---|------|-----------|-----|-------------|----------|
| 1    | Abacaxi   | kg   |           | 500 | 2,20        | 1.100,00 |
| 2    | Achocolatado em pó                              | Kg   | Nescau    | 400 | 8,97        | 3.588,00 |
| 3    | Açúcar de baunilha                              | Kg   | Genba     | 40  | 5,64        | 225,60   |
| 4    | Alho a granel                                   | kg   |           | 80  | 15,00       | 1.200,00 |
| 5    | Arroz branco tipo 1 pct 5kg                     | pct  | Itasa     | 150 | 9,89        | 1.483,50 |
| 6    | Caldo de galinha/carne 63g caixa c/ 10 unidades | cx   | Maggi     | 320 | 6,76        | 2.803,20 |
| 7    | Canela em rama 10g                              | pct  | Astral    | 40  | 0,75        | 30,00    |
| 8    | Cebola  | kg   |           | 200 | 1,85        | 370,00   |
| 9    | Cenoura   | kg   |           | 200 | 2,10        | 420,00   |
| 10   | Coco flocos 100g                                | pct  | Menina    | 40  | 1,83        | 73,20    |
| 11   | Coco ralado 100g                                | pct  | Mais Coco | 40  | 1,54        | 61,60    |
| 12   | Emulsificante 200g                              | pote | Selesta   | 50  | 3,18        | 159,00   |
| 13   | Farinha de mandioca torrada                     | kg   | Pinuca    | 12  | 3,39        | 40,68    |
| 14   | Farinha de milho amarela (biú)                  | kg   | Passarin  | 280 | 1,65        | 462,00   |
| 15   | Farinha de rosca 500g                           | kg   | Genba     | 20  | 1,75        | 35,00    |



**CLAUSULA SEGUNDA  
QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da **CONTRATADA**.

**Os produtos perecíveis serão retirados diariamente;**  
**secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na secretaria que solicitou a requisição.**  
**As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.**

| ITEM               | PRODUTO   | TIPO | MARCA    | QTD | VALOR UNIT. | TOTAL          |
|--------------------|---|------|----------|-----|-------------|----------------|
| 1                  | Copo descartável 50 ml pct c/ 100 unidades                  | pct  | Copaza   | 400 | 1,20        | 480,00         |
| 2                  | Copo descartável 180 ml pct c/ 100 unidades                 | pct  | Copaza   | 400 | 2,49        | 996,00         |
| 3                  | Guardanapo 20 X 23 cm c/ 50 unidades                        | pct  | Gardenia | 50  | 0,65        | 32,50          |
| 4                  | Isqueiro  | unid | Bic      | 90  | 2,60        | 234,00         |
| 5                  | Papel toalha 20x22cm c/ 60 toalhas c/ 2 unidades            | pct  | Snob     | 60  | 2,58        | 154,80         |
| 6                  | Saco plástico p/ alimento, capacidade 5 kg, embalagem c/100 | pct  | Megarnil | 80  | 2,75        | 220,00         |
| <b>Total Geral</b> |   |      |          |     |             | <b>2117,30</b> |

|                    |  |      |          |      |       |                 |
|--------------------|--|------|----------|------|-------|-----------------|
| 16                 | Farinha de trigo especial 5 kg                   | pct  | Master   | 100  | 7,25  | 725,00          |
| 17                 | Farinha para quibe, 500g                         | pct  | Gerba    | 40   | 1,46  | 58,40           |
| 18                 | Laranja  | kg   |          | 1200 | 0,90  | 1.080,00        |
| 19                 | Maça nacional tipo Fuji                          | kg   |          | 1200 | 1,98  | 2.376,00        |
| 20                 | Margarina de soja com sal                        | kg   | Soya     | 140  | 3,28  | 459,20          |
| 21                 | Massa de pastel grande 500g                      | pct  | Ditka    | 20   | 3,78  | 75,60           |
| 22                 | Massa de pipoca 500g                             | pct  | Gerba    | 80   | 1,59  | 127,20          |
| 23                 | Pêssego em calda 450g                            | lata | Lar      | 20   | 3,56  | 71,20           |
| 24                 | Pimentão verde                                   | kg   |          | 150  | 2,95  | 442,50          |
| 25                 | Queijo ralado 50g                                | pct  | Finesa   | 32   | 1,80  | 57,60           |
| 26                 | Refrigerante 2 litros                            | unid | Garfo    | 180  | 2,85  | 513,00          |
| 27                 | Sal refinado iodado                              | kg   | Martim   | 150  | 0,99  | 148,50          |
| 28                 | Salsichas a granel                               | kg   | Vale Sul | 150  | 3,98  | 597,00          |
| 29                 | Suco 35g pd, cx c/ 15 unid, vários sabores       | cx   | Trink    | 250  | 9,90  | 2.475,00        |
| 30                 | Tempero em pó embalagem c/ 60g cx c/ 12 unidades | cx   | Zaell    | 50   | 22,20 | 1.110,00        |
| 31                 | Tempero orgânico 100g                            | pct  | Gerba    | 100  | 2,80  | 280,00          |
| <b>Total Geral</b> |  |      |          |      |       | <b>22647,98</b> |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**IBEMA**

ADM 2013 / 2016

6.1 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

### CLAUSULA SEXTA DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

- 5.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão requisitados conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria de Administração do Município, durante o período de 06 meses;
- 5.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;
- 5.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;
- 5.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLAUSULA QUINTA

4.1 Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 24.765,28 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

### DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO CLAUSULA QUARTA

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;

b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;

c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão.

### DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS CLAUSULA TERCEIRA

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atendendo para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

9.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.007.08.243.7000.2.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.007.08.244.7000.2.013 - Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 - Gestão da Cultura - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.008.13.392.8001.2.024 - Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000.

### RECURSO FINANCEIRO CLAUSULA NONA

8.1 O prego pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

### CRITÉRIO DE REAJUSTE CLAUSULA OITAVA

7.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### DA LEGALIDADE CLAUSULA SÉTIMA

ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

6.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 06 (seis) meses, e será contado a partir da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único:** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLENTO CONTRATUAL

a) - prestar a execução dos serviços na forma ajustada;  
b) - atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;  
c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;  
e) - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

**Parágrafo Segundo** - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

a) - efetuar o pagamento ajustado; e  
b) - dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

## RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL CLÁUSULA DÉCIMA

02.008.27.812.8002.2.025 - Gestão do Esporte - 33.90.30.00 - Material de Consumo - 33.90.30.00 - Fundo Municipal de Saúde - Fonte 1000; 02.010.10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 1000, 31718, 31737 e 31738, 756; 02.012.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.008.12.361.8000.2.020 - Gestão de Merenda Escolar - 33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte 1000 e 121; 02.010.10.301.6000.2.046 - Gestão da Clínica da Mulher e Criança - 33.90.30.00 - Material de consumo - Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social especial - 33.90.30 - 02.011.08.244.7000.2.044 - Gestão dos Serviços de Proteção Social especial - 33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte 1000; 02.007.08.244.7000.2.045 - Gestão das Conferências Municipais - 33.90.30.00 - Material de consumo - Fonte 1000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

# IBEMA



**CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
Todo e qualquer assunto relativo a esse evento devera ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO DE ELEIÇÃO**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
CASOS OMISSOS**

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
RESCISÃO**

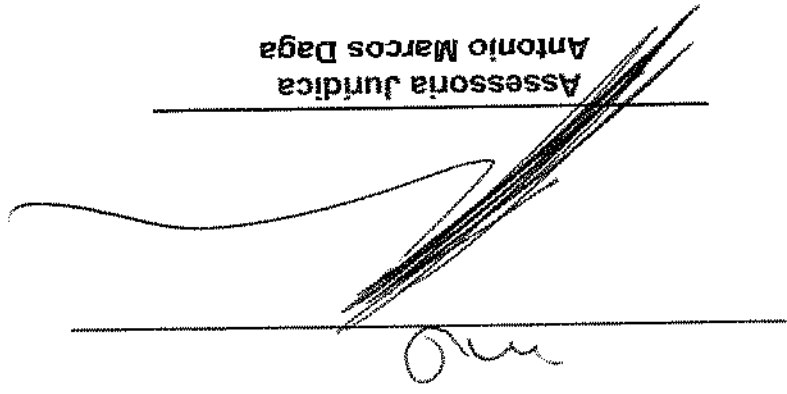
**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

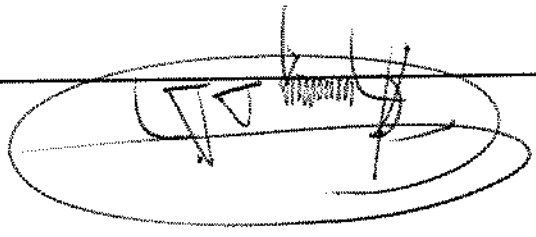


7

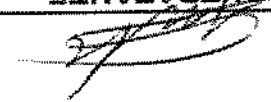
Assessoria Jurídica  
Antonio Marcos Daga



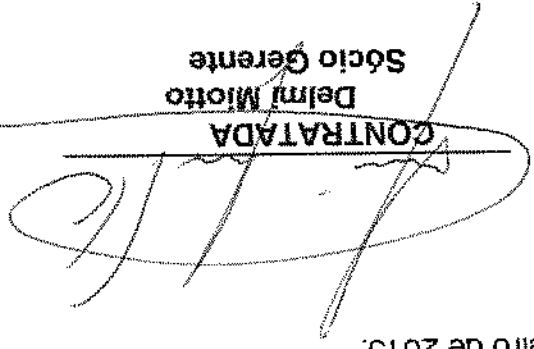
TESTEMUNHAS:



CONTRATANTE  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

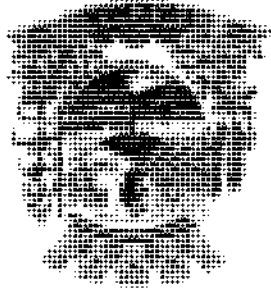


CONTRATADA  
Delmi Miozzo  
Sócio Gerente



ibema, 05 de Fevereiro de 2013.

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

9

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PARTES:** Município de Ibeama e Delmi Miotto Me.  
**OBJETO:** Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.  
**VALOR:** R\$ 24.765,28 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.  
**VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2013.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2013.  
**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016





Os produtos perecíveis serão retirados diariamente;  
 Os demais produtos serão entregues conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na secretaria que solicitou a requisição.  
 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

| Lote 02 - Gas      |                                  |      |              |      |                   |
|--------------------|----------------------------------|------|--------------|------|-------------------|
| ITEM               | PRODUTO                          | TIPO | MARCA        | QTDE | VALOR UNIT. TOTAL |
| 1                  | Gas liquefeito de petróleo 13 kg | unid | Supergasbras | 120  | 27,90             |
| 2                  | Gas liquefeito de petróleo 45 kg | unid | Supergasbras | 105  | 89,90             |
| <b>Total Geral</b> |                                  |      |              |      | <b>12682,50</b>   |

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, gas liquefeito de petróleo e materiais de copa e cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
 DO OBJETO**

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 001/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CONTRATADA: MAVIAR TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cândido Pietobon, s/n, BR 277 km, 519, lotes 05 e 06, Área Industrial, Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.471.673/0001-94, ora representada pelo sócio gerente Sr. Benjamim Pietobom, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cândido Pietobon, -s/n, Área Industrial, Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº. 4.186.617-9 SSP-PR e do CPF nº 689.847.669-68.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATO Nº 007/2013 DE AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) QUE SERÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**IBEMA**  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
 ADM 2013 / 2016



5.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão requisitados conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria de Administração do Município, durante o período de 06 meses;  
5.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;  
5.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;  
5.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

### CLAUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 12.682,50 (doze mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

### CLAUSULA QUARTA DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:  
a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;  
b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;  
c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;

### CLAUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

### CLAUSULA SEGUNDA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrgando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2013, juntamente com seus anexos, projetos, organismo e a proposta da CONTRATADA.

IBEMA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016



9.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1000, 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo

### RECURSO FINANCEIRO CLAUSULA NONA

8.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

### CRITÉRIO DE REAJUSTE CLAUSULA OITAVA

7.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLAUSULA SÉTIMA DA LEGALIDADE

6.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 06 (seis) meses, e será contado a partir da assinatura deste contrato.  
**Parágrafo Único:** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

a) advertência;  
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;  
c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

6.1 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO CLAUSULA SEXTA



a) - prestar a execução dos serviços na forma ajustada;  
b) - atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;  
c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação.

**Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:**

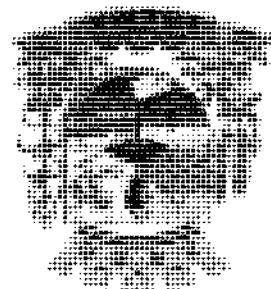
a) - efetuar o pagamento ajustado;  
b) - dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:**

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

**RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL  
CLÁUSULA DÉCIMA**

- Fonte 1000; 02.007.08.244.7000.2.013 - Gestão de Bem Estar Social - 33.90.30.00 -  
Material de Consumo - Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino  
Fundamental - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103, 104, 107;  
02.008.12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de  
Consumo - Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 - Gestão da Cultura -  
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.008.13.392.8001.2.024 - Gestão da  
Biblioteca Pública - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000;  
02.008.27.812.8002.2.025 - Gestão do Esporte - 33.90.30.00 - Material de Consumo -  
Fonte 1000; 02.010.10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde -  
33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 - Gestão do  
Hospital Municipal - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303;  
02.011.08.244.7000.2.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00  
- Material de Consumo - Fontes 1000, 31718, 31737 e 31738, 756;  
02.012.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e  
ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000;  
02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e  
ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000;  
02.008.12.361.8000.2.020 - Gestão de Merenda Escolar - 33.90.32.00 - Material, bem ou  
serviço para distribuição gratuita - Fonte 1000 e 121; 02.010.10.301.6000.2.046 - Gestão  
da Clínica da Mulher e criança - 33.90.30.00 - Material de consumo - Fonte 303;  
02.011.08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 -  
Material de consumo - Fonte 1000 e 720; 02.011.08.244.7000.2.044 - Gestão dos  
benefícios eventuais e situações de emergência - 33.90.32.00 - Material, bem ou serviço  
para distribuição gratuita - Fonte 1000; 02.007.08.244.7000.2.045 - Gestão das  
Conferências Municipais - 33.90.30.00 - Material de consumo - Fonte 1000.



15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não

**CLAUSULA DECIMA QUINTA  
DO FORO DE ELEIÇÃO**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CASOS OMISSOS  
CLAUSULA DECIMA QUARTA**

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS  
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA**

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**RESCISÃO  
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL  
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;  
e) - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.



2

Antonio Marcos Daga  
Assessoria Jurídica:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Testemunhas:  
*[Handwritten signatures]*

Município de Ibema  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

Maviar Transportes de Gás Ltda  
Benjamim Pietrobom  
Sócio Gerente

Ibema, 05 de Fevereiro de 2013.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.  
Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

7

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PARTES:** Município de Ibema e Maviar Transportes e Distribuidora de Gás Ltda.  
**OBJETO:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento as diversas Secretarias do Município.  
**VALOR:** R\$ 12.682,50 (doze mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo  
**VIGENCIA:** 05 de agosto de 2013.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2013.  
**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|                     |                     |                     |                     |                     |
|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <p><b>IBEMA</b></p> | <p><b>IBEMA</b></p> | <p><b>IBEMA</b></p> | <p><b>IBEMA</b></p> | <p><b>IBEMA</b></p> |
|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|

|                     |                     |                     |                     |                     |
|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <p><b>IBEMA</b></p> | <p><b>IBEMA</b></p> | <p><b>IBEMA</b></p> | <p><b>IBEMA</b></p> | <p><b>IBEMA</b></p> |
|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|

|                     |                     |                     |                     |                     |
|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <p><b>IBEMA</b></p> | <p><b>IBEMA</b></p> | <p><b>IBEMA</b></p> | <p><b>IBEMA</b></p> | <p><b>IBEMA</b></p> |
|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|



2776

Os produtos perecíveis serão retirados diariamente;  
 Os demais produtos serão entregues conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues

| Lote 01 - Gêneros Alimentícios |  |      |       |      |                 |
|--------------------------------|--|------|-------|------|-----------------|
| ITEM                           | PRODUTO  | TIPO | MARCA | QTDE | VALOR UNIT.     |
| 1                              | Bolo recheado (frutas)                         | kg   |       | 50   | 8,10            |
| 2                              | Cuca de fermento em pó                         | unid |       | 200  | 1,90            |
| 3                              | Pão francês do dia                             | kg   |       | 6000 | 1,80            |
| 4                              | Pão de forma fatiado                           | pct  |       | 80   | 1,25            |
| 5                              | Pão para cachorro quente/ pacote c/ 5 unidades | pct  |       | 300  | 0,99            |
| 6                              | Salgados (assados e fritos)                    | Cent |       | 60   | 15,00           |
| <b>Total Geral</b>             |  |      |       |      | <b>12882,00</b> |

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

**CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 001/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CONTRATADA: E.A.P. GREGOL - PANIFICADORA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Laranjeiras do Sul, nº. 961 - Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.641.191/0001-45, ora representada pela sócia gerente Sra. **ELAINE APARECIDA PASOLINI GREGOL**, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras do Sul, nº. 961 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora da C/IRG nº 9.817.441-9 SSP-SC e do CPF nº 716.415.219-53.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, motorista, portador da C/IRG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATO Nº 008/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**



**IBEMA**  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
 ADM 2013 / 2016

275  
275

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão requisitados conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria de Administração do Município, durante o período de 06 meses;

### CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 12.882,00 (doze mil oitocentos e oitenta e dois reais).

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:  
a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;  
b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;  
c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

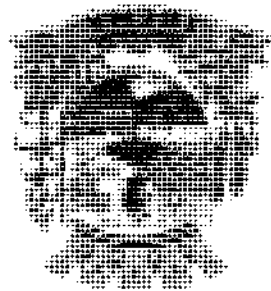
2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

### CLÁUSULA SEGUNDA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Pregos, sob o nº 001/2013, juntamente com seus anexos, projetos, organograma e a proposta da CONTRATADA.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na secretaria que solicitou a requisição.



IBEMA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

8.1.8.6

7

## RECORSO FINANCEIRO CLÁUSULA NONA

8.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## CRITÉRIO DE REAJUSTE CLÁUSULA OITAVA

7.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## DA LEGALIDADE CLÁUSULA SÉTIMA

57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.  
**Parágrafo Único:** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. (seis) meses, e será contado a partir da assinatura deste contrato.

6.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 06 (seis) meses, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação. A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

perdurarem os motivos determinantes de sua punição.  
c) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto  
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;  
a) advertência;

contratada as seguintes penalidades administrativas:  
**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a referida a licitações e contratos administrativos.

ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, assinatura do presente contrato, improrrogável e poderá ser rescindido pela  
6.1 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de

## DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO CLÁUSULA SEXTA

5.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;  
5.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;  
5.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

ADM 2013 / 2016



276

E.V.P.G. 7

a) - prestar a execução dos serviços na forma ajustada;  
b) - atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

**Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:**

a) - efetuar o pagamento ajustado; e  
b) - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:**

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

**RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL  
CLAUSULA DÉCIMA**

9.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.007.08.243.7000.2.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.007.08.244.7000.2.013 - Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.023 - Gestão da Cultura - Consumo - Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 - Gestão da Cultura - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.008.13.392.8001.2.024 - Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.008.27.812.8002.2.025 - Gestão do Esporte - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.010.10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 1000, 31718, 31737 e 31738; 756; 02.012.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.008.12.361.8000.2.020 - Gestão de Merenda Escolar - 33.90.30.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte 1000 e 121; 02.010.10.301.6000.2.046 - Gestão da Clínica da Mulher e criança - 33.90.30.00 - Material de consumo - Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social especial - 33.90.30.00 - Material de consumo - Fonte 1000 e 720; 02.011.08.244.7000.2.044 - Gestão dos benefícios eventuais e situações de emergência - 33.90.30.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte 1000; 02.007.08.244.7000.2.045 - Gestão das Conferências Municipais - 33.90.30.00 - Material de consumo - Fonte 1000.



8.666/93  
7

de direito.

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais

**CASOS OMISSOS**  
**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**

como prova de entrega de documentos ou cartas.

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada

**TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**  
**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

8.666/93.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº

elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos

**RESCISÃO**  
**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

total do Contrato.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor

(dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**  
**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais. (e) - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança comerciais;

em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, (d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações

ADM 2013 / 2016  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**IBEMA**



Assessoria Jurídica  
Antonio Marcos Daga

TESTEMUNHAS

CONTRATANTE  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADA  
Elaine Aparecida Pasolini Gregol  
Sócia Gerente

ibema, 05 de Fevereiro de 2013.

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos. Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA DO FORO DE ELEIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

ADM 2013 / 2016



**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Município de Ibema e E.A.P. Gregol – Panificadora.  
**OBJETO:** Gêneros Alimentícios, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.

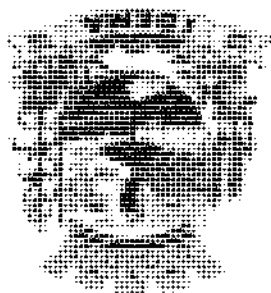
**VALOR:** R\$ 12.882,00 (doze mil oitocentos e oitenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



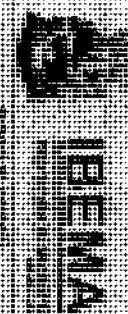
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**IBEMA**



IBEMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

IBEMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



IBEMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

IBEMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

IBEMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**IBEMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

IBEMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

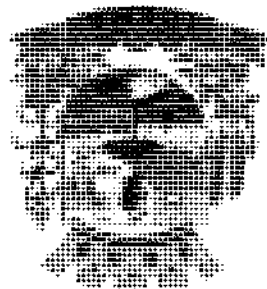
IBEMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

IBEMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



IBEMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS





**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
 ADM 2013 / 2016

**CONTRATO Nº. 009/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, QUE SERÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, motorista, portador da C/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADA:** NELCI MARTINS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pato Branco, 1707 - Bairro Napoli, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.616.566/0001-07, ora representada pela sócia gerente Sra. **NELCI MARTINS**, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco Beltrão, 1272 - Bairro Napoli - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da C/RG nº 5.125.143-1 SSP-PR e do CPF nº 757.446.949-00.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 001/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA  
 DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

| ITEM | PRODUTO  | TIPO | MARCA       | QTD  | VALOR UNIT.        | TOTAL        |
|------|--|------|-------------|------|--------------------|--------------|
| 1    | Acúcar cristal pct 5kg                           | pct  | Alto Alegre | 320  | 7,57               | 2.422,40     |
| 2    | Acúcar refinado pct 5kg                          | pct  | Alto Alegre | 320  | 8,65               | 2.768,00     |
| 3    | Adoçante dietético 200 ml                        | unid | Adocil      | 20   | 1,59               | 31,80        |
| 4    | Alface   | unid |             | 400  | 1,25               | 500,00       |
| 5    | Amendoim 500g                                    | pct  | Sabor Sul   | 40   | 2,87               | 114,80       |
| 6    | Amido de milho                                   | kg   | Maisena     | 60   | 8,47               | 508,20       |
| 7    | Amaz parbolizado tipo 1 pct 5kg                  | pct  | Itasa       | 200  | 9,35               | 1.870,00     |
| 8    | Bacon  | kg   | 500         | 20   | 12,86              | 257,20       |
| 9    | Bala recheada 700g                               | pct  | Berbau      | 50   | 5,89               | 294,50       |
| 10   | Banana nanica                                    | kg   |             | 1100 | 1,29               | 1.419,00     |
| 11   | Banha  | kg   | Frimesa     | 20   | 4,37               | 87,40        |
| 12   | Batata inglesa                                   | kg   |             | 600  | 1,96               | 1.176,00     |
| 13   | Beterraba  | kg   |             | 240  | 2,05               | 492,00       |
| 14   | Bolacha doce embal dupla tipo maisena/leite 400g | pct  | Isabela     | 400  | 2,55               | 1.020,00     |
|      |  |      |             |      | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>TOTAL</b> |

283

|    |   |            |             |      |       |          |
|----|---|------------|-------------|------|-------|----------|
| 15 | Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g            | pct        | Isabela     | 400  | 2,55  | 1.020,00 |
| 16 | Café em pó 500g   | cx         | Melitta     | 400  | 8,25  | 3.300,00 |
| 17 | Caneta em pó 30g  | pct        | Astral      | 40   | 0,79  | 31,60    |
| 18 | Canjica amarela 500g                                      | pct        | Dubom       | 200  | 0,99  | 198,00   |
| 19 | Canjica branca 500g                                       | pct        | Zaell       | 200  | 1,87  | 374,00   |
| 20 | Canjiquinha (güirera)                                     | kg         | Dubom       | 200  | 1,98  | 396,00   |
| 21 | Carne bovina de 1ª moída - inspecionada                   | kg         |             | 700  | 6,87  | 4.809,00 |
| 22 | Carne bovina fresca tipo alcatra - inspecionada           | kg         |             | 400  | 8,96  | 3.584,00 |
| 23 | Carne bovina fresca tipo bisteca - inspecionada           | kg         |             | 240  | 8,96  | 2.150,40 |
| 24 | Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - inspecionada   | kg         |             | 600  | 5,96  | 3.576,00 |
| 25 | Carne de frango inteiro - inspecionada                    | kg         | Cevale      | 240  | 4,87  | 1.168,80 |
| 26 | Carne de frango peito picado - inspecionada               | kg         | Cevale      | 700  | 6,67  | 4.669,00 |
| 27 | Carne de porco tipo pernil - inspecionada                 | kg         | Cevale      | 700  | 5,95  | 4.165,00 |
| 28 | Carne de frango coxa e sobrecoxa - inspecionada           | kg         | Cevale      | 700  | 4,46  | 3.122,00 |
| 29 | Cereal para alimentação infantil sabor arroz 230g         | sachet     | Mucilon     | 20   | 3,97  | 79,40    |
| 30 | Cereal para alimentação infantil sabor milho 230g         | sachet     | Mucilon     | 20   | 3,97  | 79,40    |
| 31 | Chá de erva doce 20g                                      | pct        | Astral      | 40   | 0,89  | 35,60    |
| 32 | Chá mate natural 25 saquinho cx c/ 40g                    | cx         | Laranjeiras | 200  | 1,75  | 350,00   |
| 33 | Chá mate tostado natural a granel 200g                    | cx         | Laranjeiras | 200  | 2,15  | 430,00   |
| 34 | Chocolate granulado 500g                                  | pct        | Astral      | 20   | 4,87  | 97,40    |
| 35 | Cóco queimado 100g  | pct        | Sococo      | 50   | 3,37  | 168,50   |
| 36 | Colorau   | kg         | Kital       | 20   | 3,17  | 63,40    |
| 37 | Cravo da Índia em rama pct 10g                            | pct        | Astral      | 20   | 1,25  | 25,00    |
| 38 | Crema de leite 200g - embalagem terra pak                 | cx         | Terra Viva  | 140  | 1,26  | 176,40   |
| 39 | Doce de fruta em pasta 900g                               | unid       | Nectar      | 100  | 3,67  | 367,00   |
| 40 | Doce de leite em pasta 900g                               | unid       | Nectar      | 80   | 4,96  | 396,80   |
| 41 | Erva Mate   | kg         | Terra Mate  | 32   | 4,87  | 155,84   |
| 42 | Ervilha em lata 200g                                      | lata       | Incostril   | 160  | 1,27  | 203,20   |
| 43 | Extrato de tomate 840g                                    | lata       | Elefante    | 140  | 4,87  | 681,80   |
| 44 | Farinha de centeio  | kg         | Consolata   | 20   | 1,98  | 39,60    |
| 45 | Farinha de milho (tubá)                                   | kg         | Bell Plato  | 280  | 1,17  | 327,60   |
| 46 | Faninha lactea 230g                                       | sachet     | Nestle      | 40   | 3,86  | 154,40   |
| 47 | Farofa temperada 500g                                     | pct        | Amafil      | 20   | 2,65  | 53,00    |
| 48 | Feijão preto Tipo 1                                       | kg         | Itasa       | 320  | 3,57  | 1.142,40 |
| 49 | Fermento em pó p/ bolo 250g                               | lata       | Royal       | 40   | 3,96  | 158,40   |
| 50 | Fermento em pó p/ pão 125g                                | pct        | Apti        | 40   | 2,57  | 102,80   |
| 51 | Gelatina em pó com sabor 45g                              | cx         | Apti        | 1600 | 0,55  | 880,00   |
| 52 | logurete bandeirola c/ 6 unidades 540g                    | bandeirola | Danone      | 300  | 1,97  | 591,00   |
| 53 | Leite condensado 395g letra pak                           | cx         | Marajoara   | 120  | 2,09  | 250,80   |
| 54 | Leite em pó 400g  | pct        | Divina Mesa | 160  | 4,99  | 798,40   |
| 55 | Leite em pó infantil 1º semestre 400g                     | lata       | Nan         | 120  | 25,27 | 3.032,40 |
| 56 | Leite em pó infantil 2º semestre 400g                     | lata       | Nan         | 120  | 21,57 | 2.588,40 |
| 57 | Leite de côco 200ml                                       | cx         | Menina      | 400  | 1,07  | 428,00   |
| 58 | Leite de soja embalagem longa vida cx c/ 12 litros        | cx         | Sococo      | 20   | 35,86 | 717,20   |
| 59 | Leite integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades     | cx         | Terra Viva  | 200  | 21,96 | 4.392,00 |
| 60 | Lingüça pura de carne suína                               | kg         |             | 500  | 8,99  | 287,68   |
| 61 | Lingücinha de carne suína                                 | kg         |             | 500  | 5,89  | 471,20   |
| 62 | Macarrão tipo espaguete ninho p/ sopa 500g sêmola c/ ovos | pct        | Thaladelli  | 320  | 1,66  | 531,20   |



| ITEM               | PRODUTO  | TIPO | MARCA           | QTD | VALOR UNIT. | TOTAL         |
|--------------------|--|------|-----------------|-----|-------------|---------------|
| 1                  | Filme de PVC p/ proteger alimentos 38cmx100m               | rolo | Glopak          | 20  | 7,79        | 155,80        |
| 2                  | Filtro de papel 103 c/ 30 unidades                         | cx   | Briga           | 120 | 1,45        | 174,00        |
| 3                  | Filtro p/ bomba de churrasco                               | pct  | Mentos<br>Claus | 20  | 1,00        | 20,00         |
| 4                  | Folha de alumínio p/ uso doméstico comp: 7,5mXlargura:45cm | rolo | Glopak          | 20  | 2,29        | 45,80         |
| 5                  | Fósforo maço c/ 10 cx de 40 palitos                        | cx   | Parana          | 12  | 1,45        | 17,40         |
| 6                  | Carto descartável p/ sobremesa pct c/ 50unidades           | pct  | Astral          | 50  | 4,35        | 217,50        |
| 7                  | Palito roloço de madeira de reflorestamento c/ 200 palitos | cx   | Gina            | 12  | 0,58        | 6,96          |
| 8                  | Prato descartável de plástico 15cm pct c/50unidades        | pct  | Copaza          | 100 | 0,79        | 79,00         |
| <b>Total Geral</b> |  |      |                 |     |             | <b>716,46</b> |

| ITEM               | PRODUTO                                       | TIPO     | MARCA     | QTD  | VALOR UNIT. | TOTAL           |
|--------------------|---|----------|-----------|------|-------------|-----------------|
| 63                 | Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos     | kg       | Grambel   | 500  | 2,56        | 1.280,00        |
| 64                 | Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos      | kg       | Grambel   | 320  | 2,56        | 819,20          |
| 65                 | Maionesa embalagem 472g                       | sachet   | Lisa      | 20   | 2,57        | 51,40           |
| 66                 | Marmão  | kg       | Cantu     | 1200 | 2,27        | 2.724,00        |
| 67                 | Melancia                                      | kg       | Cantu     | 1200 | 1,17        | 1.404,00        |
| 68                 | Milho verde em lata 200g                      | lata     | Incostril | 160  | 1,27        | 203,20          |
| 69                 | Mistura p/ bolo vários sabores 400g           | pct      | Apl       | 80   | 2,08        | 166,40          |
| 70                 | Morango bandeja 250g                          | bandeja  | Cantu     | 100  | 3,99        | 399,00          |
| 71                 | Mortadela bovina fatiada sem gordura          | kg       | Fimesa    | 200  | 4,36        | 872,00          |
| 72                 | Queijo tipo mussarela fatiado                 | kg       | Westmilk  | 500  | 13,77       | 6.885,00        |
| 73                 | Óleo de soja 900 ml embalagem pet             | unid     | Coamo     | 400  | 3,27        | 1.308,00        |
| 74                 | Ovos de galinha                               | dz       | Cantu     | 350  | 2,85        | 997,50          |
| 75                 | Pimenta do reino moída 30g                    | pct      | Astral    | 12   | 1,49        | 17,88           |
| 76                 | Polvilho azedo 500g                           | pct      | Prata     | 40   | 1,96        | 78,40           |
| 77                 | Polvilho doce 500g                            | pct      | Prata     | 40   | 1,56        | 62,40           |
| 78                 | Presunto fatiado                              | kg       | Fimesa    | 400  | 15,36       | 6.144,00        |
| 79                 | Queijo tipo colonial                          | kg       |           | 40   | 11,95       | 478,00          |
| 80                 | Repolho verde                                 | kg       |           | 200  | 1,17        | 234,00          |
| 81                 | Sagu 500g                                     | pct      | Prata     | 150  | 1,97        | 295,50          |
| 82                 | Sal amoníaco 100g                             | pct      | Astral    | 25   | 0,97        | 24,25           |
| 83                 | Sal temperado sem pimenta pct 500g            | pct      | Tito      | 150  | 1,19        | 178,50          |
| 84                 | Sardinha em óleo comestível embalagem 250g    | lata     | Coqueiro  | 250  | 4,89        | 1.222,50        |
| 85                 | Suco em pó artificial - vários sabores 350g   | pct      | Apl       | 350  | 1,79        | 626,50          |
| 86                 | Suplemento vitamínico infantil 380g           | lata     | Nutren    | 110  | 26,97       | 2.966,70        |
| 87                 | Tempero desidratado (cebola, alho, salsa) 40g | pct      | Astral    | 100  | 2,16        | 216,00          |
| 88                 | Tempero folha de louro 5g                     | pct      | Astral    | 40   | 0,75        | 30,00           |
| 89                 | Tomate tipo caqui                             | kg       | Cantu     | 450  | 2,95        | 1.327,50        |
| 90                 | Vinagre tinto 750 ml                          | unid     | Chemil    | 60   | 0,99        | 59,40           |
| 91                 | Vinagre tinto garrafão 5 lts                  | garrafão | Chemil    | 50   | 6,47        | 323,50          |
| 92                 | Vinho tinto sem álcool garrafão 5lts          | garrafão | Randon    | 30   | 16,47       | 494,10          |
| <b>Total Geral</b> |   |          |           |      |             | <b>97670,15</b> |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**



ADM 2013 / 2016

*[Handwritten signature]*

**CLAUSULA QUINTA  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**CLAUSULA QUARTA**

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:  
a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;  
b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;  
c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;

**CLAUSULA TERCEIRA  
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

**CLAUSULA SEGUNDA  
QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2013, juntamente com seus anexos, projetos, organismo e a proposta da CONTRATADA.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.  
Os produtos perecíveis serão retirados diariamente;  
Os demais produtos serão entregues conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na secretaria que solicitou a requisição.



8.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

### CRITÉRIO DE REAJUSTE CLAUSULA OITAVA

7.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### DA LEGALIDADE CLAUSULA SÉTIMA

6.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 06 (seis) meses, e será contado a partir da assinatura deste contrato.  
**Parágrafo Único:** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

6.1 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, mediante comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, antes do cumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.  
**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:  
a) advertência;  
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;  
c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

### DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO CLAUSULA SEXTA

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão requisitados conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria de Administração do Município, durante o período de 06 meses;  
5.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;  
5.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;  
5.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016  
**IBEMA**

**Parágrafo Segundo** - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:  
a) - prestar a execução dos serviços na forma ajustada;  
b) - atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

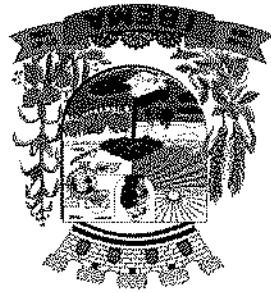
**Parágrafo Primeiro** - Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:  
a) - efetuar o pagamento ajustado; e  
b) - dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente Contrato.

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

**RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**  
**CLAUSULA DECIMA**

9.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações Orgamntárias: 02.003.04.122.3000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.007.08.243.7000.2.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.007.08.244.7000.2.013 - Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103, 104, 107; 02.008.103.104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 - Gestão da Cultura - Consumo - Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.024 - Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.008.27.812.8002.2.025 - Gestão do Esporte - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.010.10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 1000, 31718, 31737 e 31738, 756; 02.012.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.008.12.361.8000.2.020 - Gestão de Merenda Escolar - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.011.08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000 e 720; 02.011.08.244.7000.2.044 - Gestão dos benefícios eventuais e situações de emergência - 33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte 1000; 02.007.08.244.7000.2.045 - Gestão das Conferências Municipais - 33.90.30.00 - Material de consumo - Fonte 1000.

**RECURSO FINANCEIRO**  
**CLAUSULA NONA**



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## CASOS OMISSOS CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme esta previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## RESCISÃO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;  
e) - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

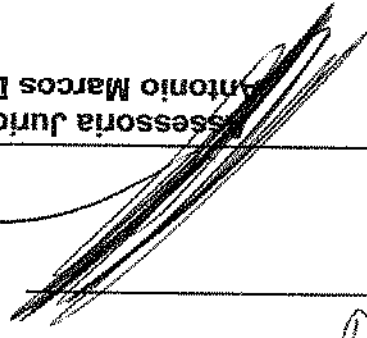
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

ADM 2013 / 2016



Assessoria Jurídica  
Antonio Marcos Daga

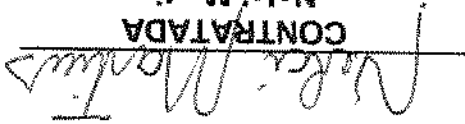


TESTEMUNHAS

CONTRATANTE  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



CONTRATADA  
Nelci Martins  
Sócia Gerente



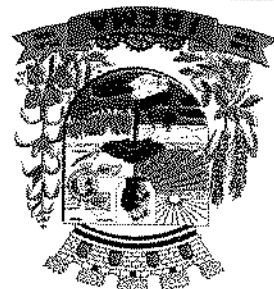
ibema, 05 de Fevereiro de 2013.

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.  
Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**DO FORO DE ELEIÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

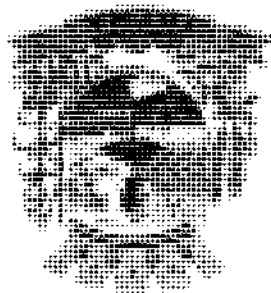
**IBEMA**

ADM 2013 / 2016



**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Município de Ibema e Nelci Martins Me.  
**OBJETO:** Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.  
**VALOR:** R\$ 98.386,61 (noventa e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e um centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.  
**VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2013.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2013.  
**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

280

9



Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições

Os produtos perecíveis serão retirados diariamente;  
 Os demais produtos serão entregues conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na secretaria que solicitou a requisição.  
 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

| Lote 01 - Gêneros Alimentícios |                                     |      |        |      |                |
|--------------------------------|-------------------------------------|------|--------|------|----------------|
| ITEM                           | PRODUTO                             | TIPO | MARCA  | QTDE | VALOR UNIT.    |
| 1                              | Bebida lactea varios sabores 900 ml | pct  | Imagem | 1200 | 1,29           |
| 2                              | Leite Pasteurizado 01 litro         | pct  | Batavo | 4000 | 1,44           |
| <b>Total Geral</b>             |                                     |      |        |      | <b>7308,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                   |                                     |      |        |      | <b>7308,00</b> |

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 001/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CONTRATADA:** ANDRESSA MARTINS HAVEROTH - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pitanga, 417 - Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.544.750/0001-85, ora representada pela sócia gerente Sra. ANDRESSA MARTINS HAVEROTH, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Pitanga, 417 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da C/RG nº 8.169.643-8 SSP-PR e do CPF nº 040.383.869-02.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, motorista, portador da C/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATO Nº 010/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

ADM 2013 / 2016  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**IBEMA**



*francesca*

- 5.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão requisitados conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria de Administração do Município, durante o período de 06 meses;
- 5.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;
- 5.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;
- 5.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

### CLAUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais).

### CLAUSULA QUARTA DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:
  - a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
  - b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;
  - c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;

### CLAUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atendendo para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

### CLAUSULA SEGUNDA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orgamento e a proposta da CONTRATADA.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

*francesca*

9.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.007.08.243.7000.2.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.007.08.244.7000.2.013 - Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103, 104, 107;

### RECORSO FINANCEIRO CLAUSULA NONA

8.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

### CRITÉRIO DE REAJUSTE CLAUSULA OITAVA

7.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLAUSULA SÉTIMA DA LEGALIDADE

6.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 06 (seis) meses, e será contado a partir da assinatura deste contrato.

6.1 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, improporçável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ante descumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

**Parágrafo Único:** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA SEXTA DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

ADM 2013 / 2016



do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.  
e) - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança comerciais;

em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação;  
d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;

b) - atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais  
a) - prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

**Parágrafo Segundo** - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

a) - efetuar o pagamento ajustado; e  
b) - dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

**RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**  
**CLAUSULA DÉCIMA**

02.008.12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 - Gestão da Cultura - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.008.13.392.8001.2.024 - Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.008.27.812.8002.2.025 - Gestão do Esporte - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.010.10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 1000, 31718, 31737 e 31738, 756; 02.012.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.008.12.361.8000.2.020 - Gestão de Merenda Escolar - 33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte 1000 e 121; 02.010.10.301.6000.2.046 - Gestão da Clínica da Mulher e criança - 33.90.30.00 - Material de consumo - Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social especial - 33.90.30.00 - Material de consumo - Fonte 1000 e 720; 02.011.08.244.7000.2.044 - Gestão dos benefícios eventuais e situações de emergência - 33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte 1000; 02.007.08.244.7000.2.045 - Gestão das Conferências Municipais - 33.90.30.00 - Material de consumo - Fonte 1000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**IBEMA**



*Induvasa*

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CASOS OMISSOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme esta previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

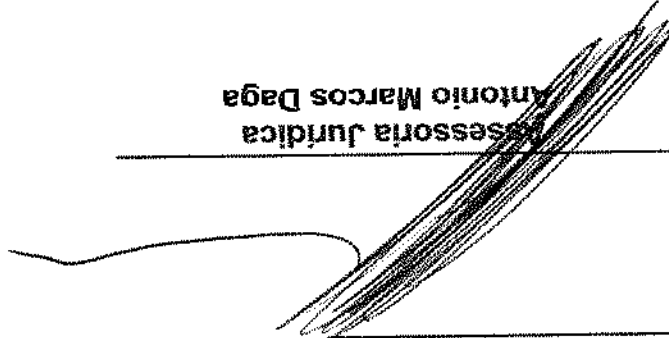
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

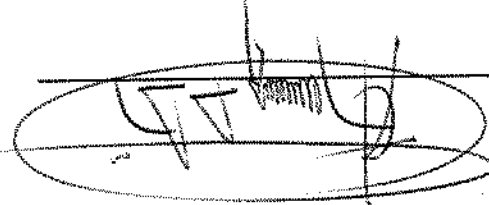
**IBEMA**



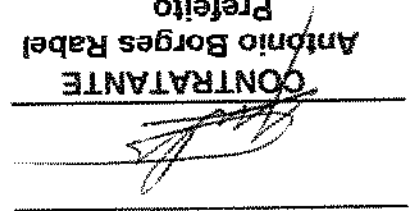
Assessoria Jurídica  
Antonio Marcos Daga



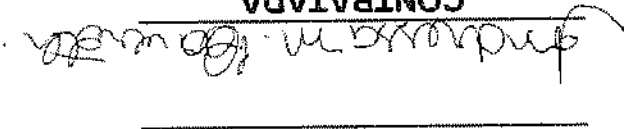
TESTEMUNHAS



CONTRATANTE  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



CONTRATADA  
Andressa Martins Haveroth  
Gerente



ibema, 05 de Fevereiro de 2013.

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos. Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016



7

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PARTES:** Município de Ibema e Andressa Martins Haveroth – Me.  
**OBJETO:** Gêneros Alimentícios, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.  
**VALOR:** R\$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.  
**VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2013.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2013.  
**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

GOVERNO MUNICIPAL DE CASPO BOVITO  
PREFEITO MUNICIPAL DE CASPO BOVITO

DECRETA

Art. 1º - Para dar cumprimento às obrigações legais e regulamentares, bem como para a execução das atividades administrativas, resolve-se, no âmbito do Município de Caspo Bovito, a seguinte medida:

Art. 2º - São nomeados para exercer as funções de Secretário de Educação Municipal, em substituição ao Sr. [nome], o Sr. [nome], com o cargo de [cargo], com o salário de [salário].

DECRETO MUNICIPAL Nº [número] DE [data]

CI-1104033-E13



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
PREFEITO MUNICIPAL: [nome]  
SECRETÁRIO MUNICIPAL: [nome]



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
PREFEITO MUNICIPAL: [nome]  
SECRETÁRIO MUNICIPAL: [nome]



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
PREFEITO MUNICIPAL: [nome]  
SECRETÁRIO MUNICIPAL: [nome]

CI-1104047-A13

AVISO DE PROPOSIÇÃO E REPARTECIFICAÇÃO

PROCESSO 158V2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013

O Município de Ubatuba, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a fim de dar andamento ao processo de licitação, resolve-se convocar para a abertura de propostas de preço para o fornecimento de material para atender as necessidades de [atividade].

As propostas deverão ser entregues até às 12h do dia 27/02/2013, em caráter de envelope fechado, com o valor em dinheiro, em espécie, em nome do Município de Ubatuba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº [número].

As propostas deverão ser entregues em 02 (dois) exemplares, sendo que um deles será aberto em caráter de sigilo, e o outro será aberto em caráter de publicidade.

As propostas deverão ser entregues em 02 (dois) exemplares, sendo que um deles será aberto em caráter de sigilo, e o outro será aberto em caráter de publicidade.

CI-1104056-E13



CONDOMÍNIO DE UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIO

AVISO DE PROPOSIÇÃO E REPARTECIFICAÇÃO  
PROCESSO 158V2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013

O Município de Ubatuba, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a fim de dar andamento ao processo de licitação, resolve-se convocar para a abertura de propostas de preço para o fornecimento de [material].

As propostas deverão ser entregues até às 12h do dia 27/02/2013, em caráter de envelope fechado, com o valor em dinheiro, em espécie, em nome do Município de Ubatuba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº [número].

As propostas deverão ser entregues em 02 (dois) exemplares, sendo que um deles será aberto em caráter de sigilo, e o outro será aberto em caráter de publicidade.

CI-1104048-A13

CI-1104051-E13

AVISO DE REPARTECIFICAÇÃO DE EDITAL COM PEDIDO DE APLICAÇÃO E OBJETIVO DE REPARAR INDETERMINAÇÕES

PROCESSO 158V2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013

O Município de Ubatuba, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a fim de dar andamento ao processo de licitação, resolve-se convocar para a abertura de propostas de preço para o fornecimento de [material].

As propostas deverão ser entregues até às 12h do dia 27/02/2013, em caráter de envelope fechado, com o valor em dinheiro, em espécie, em nome do Município de Ubatuba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº [número].

As propostas deverão ser entregues em 02 (dois) exemplares, sendo que um deles será aberto em caráter de sigilo, e o outro será aberto em caráter de publicidade.

CI-1104053-E13

Câmara Municipal de Curitiba

AVISO DE PROPOSIÇÃO E REPARTECIFICAÇÃO  
PROCESSO 158V2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2013

CI-1104054-E13

O Município de Curitiba, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a fim de dar andamento ao processo de licitação, resolve-se convocar para a abertura de propostas de preço para o fornecimento de [material].

As propostas deverão ser entregues até às 12h do dia 27/02/2013, em caráter de envelope fechado, com o valor em dinheiro, em espécie, em nome do Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº [número].

As propostas deverão ser entregues em 02 (dois) exemplares, sendo que um deles será aberto em caráter de sigilo, e o outro será aberto em caráter de publicidade.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições

As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, requisiação.

Os produtos perecíveis serão retirados diariamente; Os demais produtos serão entregues conforme o consumo e solicitação das secretarias, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis na secretaria que solicitou a

| Lote 01 - Gêneros Alimentícios |   |      |        |     |                |
|--------------------------------|---|------|--------|-----|----------------|
| ITEM                           | PRODUTO                                       | TIPO | MARCA  | QTD | VALOR UNIT.    |
| 1                              | Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades | cx   | Itaipu | 150 | 18.00          |
| 2                              | Água mineral galão 20 litros                  | unid | Itaipu | 100 | 11.50          |
|                                |   |      |        |     | <b>TOTAL</b>   |
|                                |   |      |        |     | <b>3850,00</b> |
| <b>Total Geral</b>             |   |      |        |     |                |

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 001/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CONTRATADA: NATHA LINHARES CAMARGO DA CUNHA COMÉRCIO DE GÁS-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Ney Eurirson Napoli, 1685 - Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.641/0001-03, ora representada pelo sócio gerente Sr. **NATHA LINHARES CAMARGO DA CUNHA,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 364 - Centro- Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 10.481.482-4 SSP-PR e do CPF nº 063.431.189-18.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO BORGES RABEL,** brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATO Nº 005/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**IBEMA**  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
 ADM 2013 / 2016



7

5.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra, financeiro da Prefeitura;

5.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor de compra, emitida pela administração municipal;

5.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem Administração do Município, durante o período de 06 meses;

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão requisitados conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria de

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLÁUSULA QUINTA

4.1 Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

### DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO CLÁUSULA QUARTA

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:  
a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;  
b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;  
c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;

### DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS CLÁUSULA TERCEIRA

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atendendo para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

### QUALIDADE DOS SERVIÇOS CLÁUSULA SEGUNDA

expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

9.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.007.08.243.7000.2.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.007.08.244.7000.2.013 - Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 - Material de

### CLÁUSULA NONA RECURSO FINANCEIRO

8.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

### CLÁUSULA OITAVA CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA LEGALIDADE

6.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 06 (seis) meses, e será contado a partir da assinatura deste contrato.

6.1 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, improrrogável e poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, antes do cumprimento de cláusulas contratuais, ou por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

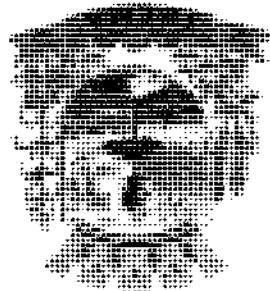
**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

**Parágrafo Único:** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**IBEMA**



comerciais;

- a) - prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) - atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar em cumprimento a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**Parágrafo Segundo** - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

- a) - providenciar e trabalhar, durante a execução do objeto deste contrato.

**RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**  
**CLAUSULA DECIMA**

10.1 O Contratado assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

Consumo - Fontes 103, 104, 107; 02.008.12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103, 104, 107; 02.008.13.392.8001.2.023 - Gestão da Cultura - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.008.13.392.8001.2.024 - Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.008.27.812.8002.2.025 - Gestão do Esporte - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.010.10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 - Material de Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.029 - Gestão do Consumo - Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 1000, 31718, 31737 e 31738, 756; 02.012.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 1000; 02.008.12.361.8000.2.020 - Gestão de Merenda Escolar - 33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte 1000 e 121; 02.010.10.301.6000.2.046 - Gestão da Clínica da Mulher e Criança - 33.90.30.00 - Material de consumo - Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30 - Material de consumo - Fonte 1000 e 720; 02.011.08.244.7000.2.044 - Gestão dos benefícios eventuais e situações de emergência - 33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte 1000; 02.007.08.244.7000.2.045 - Gestão das Conferencias Municipais - 33.90.30.00 - Material de consumo - Fonte 1000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**IBEMA**



7

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PARTES:** Município de Ibema e Natã Linhares Camargo da Cunha Comércio de Gas-Me.  
**OBJETO:** Gêneros Alimentícios, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.  
**VALOR:** R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.  
**VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2013.  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2013.  
**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

